DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000

10.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
10.2.11. Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais relacionadas à gestão da mão de obra terceirizada.

10.3. Pelas infrações acima descritas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo:

10.3.1. Advertência, nos casos de irregularidades formais ou de menor gravidade, passíveis de correção imediata, nos termos do art. 156, inciso I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
10.3.2. Multa, moratória ou compensatória, nos termos do Edital e do contrato, calculada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme art. 156, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
10.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Dom Expedito Lopes-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de maior gravidade, com efeitos em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da motivação, considerando, especialmente:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração;
10.4.2. As peculiaridades do caso concreto e o dano causado à Administração;
10.4.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor;
10.4.5. O histórico de comportamento contratual da empresa.

10.5. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras penalidades, sem prejuízo da obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes de falhas na execução dos serviços terceirizados.

10.7. O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a respectiva cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.8. Nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, as sanções aplicadas no âmbito desta Ata deverão ser registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da decisão final, no Cadastro de Fornecedores do Município, bem como comunicadas ao CEIS e ao CNEP, para fins de publicidade, transparência e controle.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis,

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Assinado de forma digital por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Dados: 2026.03.18 15:02:08 -03'00'

PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços nº 002/2026, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Dom Expedito Lopes-PI, 18 de março de 2026.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=AC Sunpalarid Multipla, OU=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2026-03-18 15:02:43 -03'00'

Abimael José do Nascimento Lima
Município de Dom Expedito Lopes-PI
Órgão Gerenciador – Contratante

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Assinado de forma digital por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Dados: 2026.03.18 15:02:43 -03'00'

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS.
CNPJ: 33.702.906/0001 -07.
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000

vinculando-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e às propostas apresentadas pelas empresas participantes e registradas.

11.2. A assinatura desta Ata implica aceitação plena, irretratável e integral de todas as cláusulas, condições e obrigações nela previstas, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

11.3. As comunicações, notificações e convocações entre o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a rastreabilidade, a autenticidade e a segurança das informações, para fins de controle interno e externo.

11.4. A assinatura desta Ata não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, cabendo à Administração realizar as contratações de acordo com sua conveniência administrativa, necessidade efetiva dos serviços e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

11.5. As contratações decorrentes desta Ata dependerão da existência de dotação orçamentária específica, da emissão prévia de nota de empenho ou instrumento equivalente e do cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais por parte dos fornecedores registrados.

11.6. Os contratos administrativos firmados com base nesta Ata deverão observar fielmente as especificações técnicas, os postos de trabalho, os quantitativos, os prazos, as condições de execução e os critérios de fiscalização definidos no Edital e no Termo de Referência, competindo aos órgãos contratantes a gestão e a fiscalização direta da execução dos serviços terceirizados, bem como o recebimento e o pagamento das despesas correspondentes.

11.7. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou diligências sobre os atos praticados com base nesta Ata, podendo suspender novas contratações até a regularização de eventuais inconsistências identificadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento na legislação aplicável, nos instrumentos do procedimento licitatório e nos princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade.

11.9. Qualquer alteração, revisão, atualização ou cancelamento desta Ata deverá ser formalmente justificada, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente, observadas as hipóteses legais e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11. A presente Ata entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo devidamente justificado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e dos arts. 84 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Assinado de forma digital por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CO:33702906000107 Dados: 2026.03.18 15:02:21 -03'00'

ID: C5AEC0E55B184

PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recursos humanos especializados, de forma complementar, por hora de serviço efetivamente prestado, para atender às necessidades funcionais e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, sem formação de vínculo empregatício com a Administração Pública, conforme condições, quantitativos estimados e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI.
CONTRATADA: ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS.
CNPJ: 33.702.906/0001 -07.
VALOR: R$ 5.904.725,25 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos / 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 541 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 550 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 551 – Transferências do FNDE/ 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS – União / 621 SUS – Bloco de Manutenção/ 601 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Estado / 632 – Transferências do Estado – Convênios Saúde / 660 – Transferências do SUAS – União/ 700 - Outras Transferências de Convênios da União / 701 – Outras Transferências de Convênios do Estado.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2026.

Dom Expedito Lopes-PI, 18 de março de 2026.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=10431040000182, OU=AC Sunpalarid Multipla, OU=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2026-03-18 15:02:21 -03'00'

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal